

**EDITAL ANUAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO COMITÊ DE ÉTICA EM
PESQUISA COM SERES-HUMANOS****EDITAL Nº 04/2018**

O Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com seres-humanos, Prof. Dr. Alex Miranda Rodrigues, no uso de suas atribuições e com base em deliberação dos membros do CEP/IMEPAC em reunião administrativa datada em 28 de novembro de 2018, torna público que estarão abertas as inscrições para submissão de protocolos de pesquisa com seres humanos para análise pelo CEP/IMEPAC durante o ano de 2019, com base nos dispositivos elencados no decorrer deste edital. Observados os termos da resolução CNS 466/12 e CNS 510/2016 , regimento interno e demais legislações correlatas da comissão nacional de ética em pesquisa/conselho nacional de saúde.

O Referido edital estará disponível nos endereços eletrônicos (www.imepac.edu.br) e entrará em vigor na data de sua publicação.

1. INSCRIÇÃO

1.1 O CEP/IMEPAC receberá novos projetos de pesquisa para análise para o ano de 2019 a partir da data de divulgação deste edital, até 30 de setembro de 2019. Projetos de pesquisa recebidos após 30 de setembro de 2019 serão analisados de acordo com o calendário de reuniões de 2020.

1.2 A submissão de protocolos de pesquisa para análise pelo CEP/IMEPAC deverá respeitar e atender os termos da Resolução CNS 466/12 e a Resolução CNS 510/2016, Norma Operacional CNS 001/2013 e Regimento Interno do CEP/IMEPAC.

1.3 De acordo com as resoluções vigentes o sistema CEP/CONEP não avalia pesquisas em andamento ou já executadas.

1.4 Os procedimentos para elaboração e encaminhamento dos protocolos ao CEP/IMEPAC são totalmente por meio eletrônico.

1.5 A submissão de novos Protocolos de Pesquisa, novos e respostas à pendências pareceres de pendências, ao CEP/IMEPAC deverá ser feita, exclusivamente, via Plataforma Brasil, no endereço eletrônico <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>



1.6 Os pesquisadores deverão conhecer o calendário de reuniões do CEP/IMEPAC para o ano de 2019 – ANEXO I deste edital.

2. PARECERES EMITIDOS PELO CEP/IMEPAC E DOS RECURSOS

2.1 De acordo com a Resoluções CNS 466/12 e Resolução CNS 510/2016 e com a Norma Operacional CNS 001/2013, o Comitê de Ética em Pesquisa, após deliberação do projeto de pesquisa pela plenária, emite um Parecer Consubstanciado com uma das seguintes situações: “Aprovado”, “Pendência”, “Retirado” ou “Não Aprovado”.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1 O Parecer Consubstanciado será enviado para o pesquisador principal, exclusivamente, via Plataforma Brasil, sendo de total responsabilidade do Pesquisador Responsável acessar a Plataforma Brasil, periodicamente, para verificar as informações sobre o seu protocolo. Após a expedição do Parecer Consubstanciado, o pesquisador tem prazo de **30 (trinta)** dias para responder às possíveis pendências solicitadas pelo CEP/IMEPAC, sob pena de arquivamento do protocolo de pesquisa e encerramento do processo de análise.

3.2 O protocolo de pesquisa que não atender por três vezes consecutivas aos pareceres consubstanciados de pendências apontadas pelo CEP/IMEPAC receberá o parecer consubstanciado de “não aprovado”.

3.3 No caso de necessidade os pesquisadores poderão contatar o CEP/IMEPAC através do e-mail (cep@imepac.edu.br).

3.4 O CEP/IMEPAC reserva-se no direito de modificar as determinações constantes neste edital por meio de retificações e/ou complementações.

3.5 Os casos omissos serão discutidos e avaliados pela plenária do CEP/IMEPAC.

Araguari, 28 de Novembro de 2018.


Prof. Dr. Alex Miranda Rodrigues
Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa